**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO**

**DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento apresenta a normatização do uso e funcionamento do Laboratório de Ensino do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP no *Campus* Mazagão/AP. O Laboratório de Ensino funciona como um laboratório de experiências destinado a toda comunidade acadêmica como Órgão de Apoio Técnico, um local onde os usuários realizarão a prática pedagógica, atendimentos e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino, pesquisa e extensão de forma integrada à matriz curricular do curso.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Laboratório de Ensino se apresenta como espaço devidamente decorado e equipado com mobiliário adequado e materiais pedagógicos essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino que os futuros professores trabalharão em suas disciplinas. É um ambiente alegre, colorido, agradável e acolhedor a fim de propiciar atividades que promovam o desenvolvimento de projetos com metodologias diferenciadas.

Art. 3º - O laboratório oferece espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão que oportunizam vivências singulares e significativas ao curso de Licenciatura em Educação do Campo numa perspectiva de participação, colaboração, organização, planejamento e interatividade, buscando conciliar teoria e prática, além de incentivar o aspecto lúdico nas atividades de ensino-aprendizagem.

Art. 4º - O Laboratório de Ensino é um espaço de construção, elaboração e reflexão temática referente aos objetos disciplinares, dispõe de materiais lúdicos criteriosamente selecionados buscando o desenvolvimento bio-psico-sócio-educativo a fim de promover experiências interdisciplinares pelas religações que acontecem entre pessoas, materiais, conteúdos, áreas do saber, experiências e contextualidades considerando que a introdução do lúdico na vida escolar ajuda a criar condições de ensino com atividades não só orientadas, mas também livres.

Art. 5º - O Laboratório de Ensino desenvolve projetos pedagógicos, atividades, eventos, palestras e oficinas como meios de possibilitar a discussão de metodologias, teorias, práticas e epistemologias em diferentes abordagens temáticas-éticas-estéticas, vinculadas a necessidades acadêmicas da Licenciatura em Educação do Campo, além de ações interventivas de cunho multicultural e multiterritorial.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Laboratório de Ensino funcionará à serviço dos docentes e discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, podendo receber convidados, pesquisadores, palestrantes, parceiros, estudantes e lideranças da comunidade em atividades teóricas e práticas. O Laboratório de Ensino funcionará de segunda-feira à sábado, das 08 às 17 horas, com agendamento prévio em formulário específico junto à Coordenação do Curso.

Art. 7º - As atividades realizadas no Laboratório de Ensino serão coordenadas por docentes, técnicos, bolsistas, monitores ou acadêmicos participantes de grupos institucionalizados de ensino, pesquisa ou extensão.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º - São deveres e obrigações dos usuários:

I. Ter ciência e respeitar este regulamento do Laboratório de Ensino;

II. Agendar junto ao Coordenador do Curso a necessidade da utilização do laboratório;

III. Respeitar as restrições, os horários e as normas de conduta do laboratório;

IV. Evitar atividades não relacionadas com o uso específico deste Laboratório;

V. Evitar a utilização do laboratório para atividades antiéticas, com objetivo de ganho pessoal ou para fins comerciais;

VI. Não fumar e não utilizar qualquer material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;

VII. Comunicar com urgência ao Coordenador do Curso ou demais servidores a existência de qualquer risco ou perigo iminente afim de que sejam tomadas as devidas providências e evitados os danos;

VIII. Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;

IX. Zelar pelos materiais, equipamentos, recursos, jogos e publicações do Laboratório de Ensino, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade acadêmica;

X. Manter o espaço organizado, deixando o ambiente e os equipamentos limpos, funcionando adequadamente e no lugar correto;

XI. Cumprir as normas de segurança e utilizar os materiais adequadamente, comunicando imediatamente à Coordenação do Curso se alguma irregularidade for observada.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º - A utilização do Laboratório de Ensino fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*.

Art. 10 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 11 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, revogadas as disposições em contrário.